Resolução nº : 13033/99
Protocolo nº : 84740/96
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E**

I - Aprovar o presente Relatório de Auditoria realizado junto à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, relativo ao exercício financeiro de 1995, elaborado por determinação da Portaria nº 063/96 da Presidência desta Corte;

II - determinar o recolhimento devidamente corrigido, pelo Sr. Darcy Ribeiro de Cristo, dos valores dispendidos ao arrepio da lei nos termos do Parecer nº 18106/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA